



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUARTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2023, EDIÇÃO Nº 295

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

DECRETO MUNICIPAL Nº 622 DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E CONCLUSÃO FINAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO "POR DO SOL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a regra prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 2.081, de 21 de novembro de 2022, de que o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento Por do Sol era de 24 (vinte e quatro) meses, cujo encerramento se dava em 10 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a regra prevista no §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.081, de 21 de novembro de 2022, que prevê a possibilidade de requerimento de prorrogação do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, uma única vez, por igual período, desde que requerido dentro do prazo legal (até 10/05/2023);

CONSIDERANDO que o proprietário ainda não finalizou as obras de infraestrutura, informando que falta concluir as obras referentes à Estação de Tratamento de Esgoto e à instalação da caixa d'água;

CONSIDERANDO que o proprietário apresentou requerimento próprio, dentro do prazo legal, pleiteando a prorrogação do prazo para conclusão das obras de infraestrutura,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 10 de maio de 2025, o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura, informadas no termo de compromisso 001/2021, e entrega final do Loteamento denominado "Por do Sol", aprovado nos termos da Lei Municipal nº 2.081, de 21 de novembro de 2022.

Parágrafo primeiro. Fica vedado novo requerimento para nova prorrogação de prazo para conclusão das obras de infraestrutura além daquele estipulado no *caput* do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo segundo. A não conclusão das obras de infraestrutura no prazo estipulado no *caput* do

art. 1º deste Decreto, importará nas sanções previstas no §2º do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.081, de 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 09 de maio de 2023, revogando todas as disposições anteriores contrárias ou incompatíveis.

Antônio Carlos, 30 de maio de 2023

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Decreto Municipal Nº 623 de 30 de maio de 2023

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando o feriado do dia 08 de junho deste ano de 2023 (Corpus Christi),

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 09 de junho de 2023.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 30 de maio de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Municipal Nº 624 de 04 de Junho de 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor:

CONSIDERANDO o falecimento, no dia de hoje, do Prefeito de Alfredo Vasconcelos, Mauro César de Oliveira;

CONSIDERANDO o consternamento de toda região para com a família e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ser humano exemplar, pai dedicado e respeitável líder político;

CONSIDERANDO, finalmente, os seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento de MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA, Prefeito de Alfredo Vasconcelos.

Parágrafo Único. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município de Antônio Carlos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 04 de junho de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

PORTARIA: 033/2023

O Prefeito Municipal no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, mais notadamente a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o protocolo do Pedido de exoneração,

RESOLVE,

Art. 1º Pela presente portaria, EXONERAR TÂNIA MARA CAPICOTE JOVANI, portadora do CPF: 597.583.416-34, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 31 de maio de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA: 034/2023

O Prefeito Municipal no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor, mais notadamente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Pela presente portaria, NOMEAR POLLYANNE MOREIRA CAPICOTE ACERBI, portador do CPF: 066.571.796-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, tornando a mesma responsável por toda estrutura organizacional da respectiva Secretaria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 1º de junho de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA: 035/2023

O Prefeito Municipal no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor, mais notadamente a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Pela presente portaria, NOMEAR POLLYANE MOREIRA CAPICOTE ACERBI, portadora do RG MG-11.716.999 – SSP/MG e do CPF 066.571.796-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, subordinado ao gabinete do Prefeito a partir de 01 de junho de 2023, ficando a nomeada autorizada a movimentar toda a Secretaria Municipal podendo em conjunto com o Prefeito Municipal, o Sr Marcelo Ribeiro da Silva, abrir contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos, solicitar extratos bancários, movimentar a conta por meio eletrônico, enfim efetuar operações que necessárias forem para o aludido fim e a mesma será a responsável por toda a estrutura municipal a qual está sendo nomeada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2023.

Antônio Carlos, 06 de junho de 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 01 DE
JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre a reciprocidade para isenção
do pagamento de taxas municipais ao
Estado de Minas Gerais.**

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, de que tratam a Lei Municipal nº 1.195, de 30/12/1993 e suas alterações, à Administração Pública Direta do Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 7º, inc. III e no art. 27, inc. X,

alínea “a” do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997.

Parágrafo único. A isenção de que trata esta lei é extensiva às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A isenção de que trata esta lei fica assegurada enquanto existir a reciprocidade de tratamento tributário entre os entes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2023.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal